Jornal Oficial de AMPARO
Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020
Segunda-feira, 28 de dezembro de 2020 Ano XV | Edição 1049 amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.174, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, que a este acompanha.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº. 2.662, de 18 de novembro de 2002.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 17 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 17 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Capítulo I

FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º De acordo com o disposto no artigo 1º, da Lei 2.556 de 18 de maio de 2000, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida terá como finalidade assessorar o governo municipal, no sentido de que o exercício dos direitos civis e humanos das pessoas deficientes seja assegurado, dentro da globalidade da política do governo.

Art. 2º São atribuições e competências do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida:

I - definir ações integradas e preventivas nas áreas de saúde, educação, formação profissional e do trabalho, cultura, esporte e lazer, transportes, edificações, previdências e assistência jurídica, de forma a assegurar às pessoas com deficiência e com necessidades especiais todos os direitos sociais previstos nas legislações federal, estadual e municipal;

II - incentivar a integração entre as entidades sociais e os órgãos públicos, buscando mecanismos que garantam o atendimento das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, nas especificidades a saber:

a) educação escolar, serviços de fisioterapia, órtese, prótese e equipamentos auxiliares, terapia ocupacional, profissionalização, atendimentos terapêuticos e domiciliares, fonoaudiologia e apoio psicossocial;

b) unidades de cuidados diários;

c) moradias para acolhimento de pessoa com deficiência, que não possua meios de prover a própria subsistência.

III - propor ações de sensibilidades, envolvimento e conscientização da sociedade, valorizando a inclusão social das pessoas com deficiência e com necessidades especiais;

IV - incentivar e apoiar, com a participação de organizações governamentais e não-governamentais, bem como universidades, as seguintes ações:

a) promoção de palestras que propiciem a integração da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida à família e à sociedade;

b) promoção de debates, seminários, mesas-redondas e outros eventos, visando à capacitação dos profissionais ligados à área;

c) instituição de campanhas e programas permanentes, nas diversas áreas de atuação previstas no inciso I, do artigo 2º, deste Regimento;

d) elaboração de material de apoio, tais como "folders", cartilhas, panfletos, livros e outros gêneros;

e) articulação dos órgãos competentes, objetivando a reformulação dos currículos escolares, bem como a criação de programas de reconhecimento das possibilidades das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, garantindo sua integração na escola regular;

f) elaboração de propostas inovadoras de educação escolar, visando eliminar preconceitos e a segregação destas pessoas no ensino especial;

g) promoção de campanhas educativas que revertam à situação de desinformação da sociedade sobre as questões relativas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, evitando atitudes discriminatórias e geradoras de maus-tratos, que prejudicam o seu desenvolvimento e sua integração social;

h) incentivo à implantação de programas de qualificação profissional para a pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, visando sua inclusão no mercado formal de trabalho.

V - colaborar com as organizações governamentais e não-governamentais e com o governo municipal, para a obtenção de recursos técnicos e/ou financeiros, com vistas ao aprimoramento e à implementação de programas relacionados à pessoa com deficiência e mobilidade reduzida e à sua qualidade de vida;

VI - viabilizar a comunicação entre as organizações governamentais e não-governamentais, de forma a evitar a duplicidade de serviços e facilitar as parcerias;

VII - fornecer subsídios ao Poder Público a fim de aperfeiçoar a política municipal referente às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

VIII - acompanhar as ações desenvolvidas pelas entidades governamentais e não-governamentais, no âmbito do atendimento da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;

IX - acompanhar, conjuntamente com os Conselhos municipais afins, os projetos e os programas desenvolvidos com recursos públicos relacionados a questões que envolvam ou interessem às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Capítulo II

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

SEÇÃO I

COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida será constituído por 14 (catorze) membros indicados pela autoridade e entidade competente sendo:

I - um representante do Gabinete do Prefeito, indicado pelo Prefeito Municipal;

II - um representante da Secretaria Municipal de Governo, indicado pelo respectivo Secretário;

III - um representante da Secretaria Municipal da Saúde, indicado pelo respectivo Secretário;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo respectivo Secretário;

V - um representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, indicado pelo respectivo Secretário;

VI - um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, indicado pelo respectivo Secretário;

VII - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança, indicado pelo respectivo Secretário;

VIII - um representante de entidades que prestam serviços ou tratem de interesses das pessoas com deficiência física, indicado pelas respectivas entidades;

IX - um representante de entidades que prestam serviços ou tratem de interesses das pessoas com deficiência intelectual, indicado pelas respectivas entidades;

X - um representante de entidades que prestam serviços ou tratem de interesses das pessoas com deficiência sensorial, indicado pelas respectivas entidades;

XI - um representante de Associações de Classe, indicado pelas respectivas entidades;

XII - um representante de Entidades Privadas de Saúde, indicado pelas respectivas entidades;

XIII - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado por seu Presidente;

XIV - um representante do Conselho Municipal do Idoso, membro da sociedade civil, indicado por seu Presidente."

§ 1º Todos os membros do Conselho deverão ser escolhidos dentre pessoas atuantes na defesa dos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida ou que com eles tenham vivência.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos, permitida recondução.

§ 3º No caso de extinção de qualquer dos órgãos referidos nos incisos I a IX deste artigo, passará a integrar o Conselho um representante da unidade administrativa que assumir as atribuições dos órgãos extintos.

Art. 4º A diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, será eleita dentre e por seus próprios membros Conselheiros por maioria absoluta.

§ 1º O Presidente em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a presidência será exercida por um dos membros eleitos pelo plenário.

Art. 5º Os conselheiros titulares serão substituídos em suas ausências de acordo com o segmento que representar, da seguinte forma:

I - a substituição dos conselheiros representantes do Poder Público obedecerá à indicação do respectivo órgão público;

II - a substituição dos conselheiros representantes das entidades obedecerá a indicação de suas respectivas entidades.

Art. 6º Perderá o mandato o conselheiro que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, no biênio.

Parágrafo único. As ausências poderão ser justificadas perante a presidência que, com subsequente exame pelo plenário, examinará sua admissibilidade para fins determinados por este artigo.

Art. 7º O conselheiro titular que perder o mandato em função de renúncia, exoneração ou extrapolação dos limites de ausência definidos no artigo anterior, será substituído por

suplente designado de acordo com as regras estabelecidas no artigo 5º.

Art. 8º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, a ser feita com prazo mínimo de 07 (sete) dias da data designada para realização da reunião.

§ 1º O plenário do Conselho instalar-se-á e deliberará com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros titulares ou suplentes representantes, convocados após 15 (quinze) minutos do início da reunião. Verificadas as justificativas dos ausentes será realizada com os presentes, independentemente de quórum.

§ 2º Os pontos de pauta não apreciados serão submetidos à reunião subsequente.

Art. 9º Todos os Conselheiros terão direito a voz e voto.

Art. 10 As votações serão nominais.

Art. 11 Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que a proferiu.

Art. 12 As reuniões serão públicas.

Art. 13 As deliberações do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida serão consubstanciadas em Resoluções ou em outros atos, quando for o caso.

Art. 14 As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Art. 15 Os trabalhos do colegiado terão a seguinte sequência:

I - verificação da presença e da existência de quórum para sua instalação;

II - leitura, votação e assinatura da ata de reunião anterior;

III - aprovação da ordem do dia e expediente;

IV - apresentação, discussão e votação das matérias;

V - comunicações breves e franqueamento da palavra;

VI - encerramento.

§ 1º A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I - o Presidente dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer escrito ou oral;

II - terminada a exposição a matéria será posta em discussão;

III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 2º A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada a critério do colegiado, se previamente a convocação da reunião, houver sido distribuídas cópias a todos os conselheiros.

§ 3º O parecer do relator deverá constituir-se de relatório, fundamentação, conclusão e voto.

Art. 16 A ordem do dia organizada pela diretoria, será comunicada previamente a todos os conselheiros com antecedência mínima de 07 (sete) dias para reuniões ordinárias e de 03 (três) dias para reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. Em caso de urgência ou relevância, o colegiado do Conselho poderá alterar a ordem do dia, por voto da maioria simples.

Art. 17 O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 1º O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro o solicite, podendo ser prorrogado por mais uma reunião, a juízo do colegiado.

§ 2º Quando mais de um membro solicitar vista deverá ser fornecida cópia reprográfica da matéria a cada um deles.

§ 3º Após entrar na pauta de uma reunião a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de 02 (duas) reuniões.

Art. 18 A cada reunião será lavrada ata em livro próprio para este fim, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações e assinada pelos conselheiros presentes.

Art. 19 As datas das realizações das reuniões ordinárias do Conselho serão estabelecidas em cronograma e sua duração será aquela julgada necessária podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora preestabelecida pelos presentes.

Art. 20 É facultativo aos conselheiros solicitar reexame, por parte do colegiado, de qualquer resolução normativa exarada em reunião anterior justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 21 Até a reunião subsequente é facultativo ao interessado, por requerimento ao Presidente do Conselho, solicitar reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior.

Art. 22 Para consecução de suas finalidades, caberá ao colegiado do Conselho:

I - apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, as matérias de sua competência definidas no artigo 1º da Lei 2.556/00;

II - aprovar a criação e dissolução de comissões temáticas e grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração;

III - eleger o Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 23 Ao Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida incumbe:

I - cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões do colegiado do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

II - representar o Conselho;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do Conselho;

IV - submeter à Ordem do Dia à aprovação do colegiado

do Conselho;

V - tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto de qualidade no caso de empate na votação;

VI - indicar integrantes de comissões ou grupos de trabalhos;

VII - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do colegiado;

VIII - decidir sobre questões de ordem.

Art. 24 Ao Vice-Presidente incumbe:

I - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições e;

III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo colegiado.

Art. 25 Ao Secretário incumbe:

I - redigir as atas de reuniões da diretoria e do Conselho em livros próprios;

II - redigir toda correspondência do Conselho, providenciando seu encaminhamento a quem de direito, após assinada pelo presidente;

III - manter sob sua guarda e responsabilidade: arquivo de correspondência, livros de ata, tombo, protocolo, registro de feitos e demais documentos do Conselho e da Diretoria.

Capítulo III

DAS COMISSÕES

Art. 26 As Comissões, com atuação permanente ou temporária são órgãos incumbidos do estudo de matérias específicas e de oferecimento de subsídios para a deliberação do Conselho, nas matérias que lhe serão afeitas.

§ 1º Cada Comissão, com designação e atribuições serão fixadas em resolução específica do Conselho e será composta de, no mínimo 03 (três) conselheiros, podendo, ainda, convidar para sua instrução, representantes de entidades públicas ou privadas que atuem na área específica de suas atribuições.

§ 2º Cada comissão de trabalho deverá eleger um coordenador de comissão que o representará.

§ 3º É facultada a participação, com direito a voz, de qualquer outro conselheiro, que não aqueles designados pela resolução que constituiu a comissão.

Art. 27 Aos coordenadores das comissões de trabalho ou grupos de estudos incumbe:

I - coordenar reuniões das comissões ou grupos de trabalho;

II - assinar listas de presença de reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pelas comissões ou grupo de trabalho, encaminhando-a a Secretaria do Conselho;

III - solicitar da diretoria do conselho o apoio necessário ao funcionamento da respectiva comissão ou grupo de trabalho;

IV - prestar contas junto ao colegiado dos recursos colocados à disposição da comissão ou grupo de trabalho.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 As decisões do Conselho serão oficializadas por resoluções e as que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.

Art. 29 Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e pelos serviços prestados.

Art. 30 Os casos omissos e as dúvidas na execução deste Regimento serão resolvidos pelos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Art. 31 Toda e qualquer alteração deste Regimento, só poderá ocorrer com a aprovação de dois terços dos membros conselheiros, em reunião ordinária ou extraordinária, convocada para esse determinado fim.

Art. 32 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 132 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, CARLOS ARTUR VIARO, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Governo, nomeado pela Portaria nº 083 de 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 133 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, JOBEL ZANELLA GUTIERRES, do cargo de Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria nº

060 de 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 134 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO, do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Governo, nomeado pela Portaria nº 055 de 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 135 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI, do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Justiça, nomeado pela Portaria nº 066 de 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 136 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, DEBORA CRISTINA BERTUCCI CARREIRA, do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, nomeado pela Portaria nº 033 de 13 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 137 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI, do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Pública, nomeado pela Portaria nº 156 de 12 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020,

MARCELO CRAVEIRO HAUPTMANN, do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos nomeado pela Portaria nº 062 de 01 de outubro de 2019 e, concomitantemente, do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nomeado pela Portaria nº 049 de 04 maio de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 139 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, MAGDA TERESA BELLIX, do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 061 de 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 140 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, CARLOS ROBERTO PIFFER, do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, nomeado pela Portaria nº 054 de 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 141 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, DELCIO BRIOZO, do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nomeado pela Portaria nº 115 de 01 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, PAULO AFONSO RIGHETTI MARINHO, do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeado pela Portaria nº 064 de 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 143 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, JULIO ORLANDO VIDO, do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 145 de 09 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 144 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, TIAGO VARANDAS GROPPO, do cargo de Subprefeito de Arcadas do Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria nº 070 de 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 145 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, ROSANA MARIA ROSSI, do cargo de Subprefeito de Três Pontes do Gabinete do Prefeito, nomeada pela Portaria nº 068 de 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 146 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, MAURICIO ALBINO GONCALVES DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor do Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria nº 081 de 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 147 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, JOSE LUIS GASPARI, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 036 de 20 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 148 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, PAULO LUCIANO DE ARRUDA BOTELHO, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeado pela Portaria nº 138 de 06 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 149 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, BRUNA RODRIGUES, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeada pela Portaria nº 007 de 10 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 150 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, JOSE UBIRAJARA DA SILVA, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 089 de 11 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 151 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, JOSEANE OLIVEIRA DE AZEVEDO, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos, nomeada pela Portaria nº 123 de 08 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 152 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, MATEUS HENRIQUE PADILHA, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos, nomeado pela Portaria nº 140 de 06 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 153 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, DENIS PETRI GERALDINO, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos, nomeado pela Portaria nº 141 de 06 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 154 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, ALOISIO PRUDENTE DE ARAUJO, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Governo, nomeado pela Portaria nº 110 de 02 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 155 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, BENJAMIM MAURICIO JORGE, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço, nomeado pela Portaria nº 111 de 02 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 156 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, JOAO BATISTA DE GODOY, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nomeado pela Portaria nº 143 de 06 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 157 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, GERALDO LUIS FRANCO DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nomeado pela Portaria nº 006 de 10 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 158 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, MARCELO HENRIQUE DE SOUZA, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nomeado pela Portaria nº 008 de 24 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 159 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, LAURA PETRI GERALDINO, do cargo de SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - S.A.A.E, nomeada pela Portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 160 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, GEISA VALERIA DA SILVA, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeado pela Portaria nº 139 de 06 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 161 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, GHIAN MARTINS DE SOUZA, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeado pela Portaria nº 111 de 01 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 162 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 28 de dezembro de 2020, MARCOS RAIMUNDO MARCATTO, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 118 de 03 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 28 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 28 de dezembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO:- Processo nº 9861/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 086/2020 - Objeto: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO CARDÁPIO DOS SERVIDORES ESSENCIAIS, UNIDADES ESCOLARES E CENTRO DIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS. DATA DE ENCERRAMENTO: 13/01/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 29/12/2020 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 28 de dezembro de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. 10278
Fl. Nº 237
(a) 9

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na sala 02 do Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", teve início a décima reunião de Transição Governamental entre as partes interessadas, visando a prestação de informações da gestão pública municipal atual para a seguinte (a ser empossada no próximo dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um), nos mais claros ritos de transparência administrativa. Estiveram presentes, a partir das nove horas do corrente dia, Matheus Espedito Fructuoso, funcionário de carreira convidado a secretariar a ocasião, e Marcelo José Viam Ribeiro, futuro Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e membro da Comissão de Transição. Tendo o Dr. Luciano Rodrigues Teixeira e Arlindo Jorge Junior, atual Secretário Municipal de Administração, integrado a sessão, às nove horas e dez minutos, e às nove horas e dezoito minutos, respectivamente, deu-se seguimento aos atos oficiais. A pedido de Marcelo José Viam Ribeiro, justificou-se a presença do Dr. Celso Dalri, de Douglas Fortunato, de Alcides Pereira Bueno Neto, futuro Chefe de Gabinete, do Dr. Fernando Gabriel Cazotto, futuro Secretário Municipal de Saúde, de Paulo Fernandes, futuro Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e futuro Secretário Municipal de Cultura e Turismo, de Gilberto Moreira Piassa Filho, Vice-Prefeito eleito e futuro Secretário Municipal de Meio Ambiente e do Prefeito eleito, Carlos Alberto Martins. De comum acordo entre os presentes, determinou-se que haverá uma nova reunião para resolução dos encaminhamentos ainda pendentes, a ocorrer no dia vinte e nove de dezembro do vigente ano, às nove horas, em igual local; para que conste, tomar-se-á esta como a última sessão desta transição governamental. Arlindo repassou que o prazo máximo para a publicação das exonerações dos cargos em comissão seria a data de amanhã, dia vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte, se dando de acordo com as devidas considerações, apontadas pela vigente administração municipal ao ofício nº 114/2020 – SMA, que trata igualmente deste assunto, e foi entregue à Comissão de Transição Governamental à reunião decorrida no dia vinte e três de dezembro do corrente ano. Após, oficializou-se a entrega de alguns documentos em correspondência às solicitações indicadas em reuniões anteriores, e ainda carentes de esclarecimentos, os quais foram devidamente certificados como disponibilizados pelos presentes e acrescidos ao processo administrativo nº 10278/2020. Cita-se, destes, o inventário do acervo histórico e cultural do Museu Histórico e Pedagógico "Bernardino de Campos" (item terceiro), relação de todos os contratos vigentes (complementação ao item oitavo). Houve também a entrega de documentos em resposta aos ofícios onze e vinte e sete, que tratam, respectivamente, de informações referentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e da área azul neste Município. Entregou-se ainda documento em que consta esclarecimento de previsibilidade orçamentária para custeio e continuidade dos serviços prestados pelo Município; ofício nº 116/2020 – SMA, sobre o Procedimento nº 43.0189.00005777/2020-4 do Ministério Público do Estado de São Paulo; ofício nº 117/2020 - SMA contendo relatório dos medicamentos em estoque e materiais de enfermagem e congêneres. Em seguida, Marcelo José Viam Ribeiro protocolou novos ofícios, de números trinta e trinta e um, contendo outros pedidos, que serão processados e atendidos assim que possível. Frisa-se nesta ata, a pedido da Comissão de Transição, que: (a) não houve até o momento nenhuma prestação documental física e ou imaterial por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. 10278
Fl. Nº 238
(a)

Urbano atual, o que tem dificultado, entre outros, a compreensão de sua realidade, de seus Departamentos e setores e dos projetos em andamento; (b) que ainda há carências e especificidades a serem sanadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente atual, haja vista que o ofício onze não foi respondido integralmente e seu conteúdo não está a contento. E às dez horas e dezessete minutos, não havendo mais nada a tratar, foi lavrada por mim, Matheus Espedito Fructuoso, a presente ata, assinada e atestada pelos acima nomeados e abaixo referenciados.

Arlindo Jorge Junior
Matheus Espedito Fructuoso
Marcelo José Viam Ribeiro
Luciano Rodrigues Teixeira
Carlos Alberto Martins
Gilberto Moreira Piassa Filho

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓPIA

Amparo, 28 de dezembro de 2020

SMA-Oficio nº 116/2020

Proc. 10278
Fl. Nº 155
(a)

À Comissão de Transição Governamental

Ref: TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL - infome MP

Temos a informar também que tramita junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, Procedimento n.º 43.0189.0000577/2020-4 o qual trata sobre representação interposta pelo Vereador e Vice-Prefeito eleito Gilberto Moreira Piassa Filho, Vereador Antonio Helio Favoretto, Vereador José Osmar Dorigan e Vereador Esequiel Pereira dos Santos. Em citado procedimento os representantes afirmam que é proibida, ilegal e irregular, qualquer nomeação de cargos de provimento em comissão ou função de confiança até 31 de dezembro de 2021, e que caso haja nomeações estaria o prefeito incorrendo em ato de improbidade administrativa.

Sem mais para o momento, em profunda estima, despede-se.

ARLINDO JORGE JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Coordenador dos trabalhos da Transição Governamental
Decreto nº 61.161/2020

Ilustríssimos Senhores:
João Augusto Alamino de Souza Campos,
Luciano Rodrigues Teixeira
Marcelo José Viam Ribeiro

Recebido!
28/12/2020

CÓPIA

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 135/2020-RV

Amparo/SP, 22 de junho de 2020.

Assunto: *Supostas irregularidades na nomeação de cargos de confiança para Prefeitura Municipal de Amparo/SP em violação ao artigo 110, §5º da Lei Orgânica Municipal, artigo 8º da Lei Complementar n.º 173/2020 e Ato Normativo n.º 01/2020-TJ/TCE/MP.*

Procedimento MP nº: 43.0189.0000577/2020-4 - *Favor, usar esta referência*

Proc. 10278
Fl. Nº 156
(a)

Excelentíssimo Senhor
Luiz Oscar Vitale Jacob
Prefeito Municipal de Amparo/SP

Sirvo-me do presente, instruído com cópia da Notícia de Fato/Representação em epígrafe, para solicitar a Vossa Excelência que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, esclareça as irregularidades noticiadas pelos representantes, notadamente quanto a violação do artigo 110, §5º da Lei Orgânica Municipal, artigo 8º da Lei Complementar n.º 173/2020 e Ato Normativo n.º 01/2020-TJ/TCE/MP.

Ao ensejo, renovo-lhe protesto de estima e consideração.

GILSON RICARDO MAGALHÃES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **GILSON RICARDO MAGALHAES, Promotor de Justiça**, em 22/06/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **0816303** e o código CRC **EE16AFDC**.

29.0001.0044557.2020-54 0816303v2

Recebido! 29/12/2020

CÓPIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AMPARO-SP – Dr. GILSON RICARDO MAGALHÃES.

Proc. 10278
Fl. Nº 137
(a)

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO, brasileiro, solteiro, biólogo, Vereador do Município de Amparo (2017-2020), CPF nº 320.813.928-44, RG nº 42.164.004-2, **ANTONIO HÉLIO FAVORETO,** brasileiro, viúvo, Vereador do Município de Amparo (2017-2020), CPF nº 393.080.228-72, RG nº 6.874.751, **JOSÉ OSMAR DORIGAN,** brasileiro, em união estável, Vereador do Município de Amparo (2017-2020), CPF nº 024.707.188-99, RG nº 14.847.917, **ESEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, Vereador do Município de Amparo (2017-2020), CPF nº 227.265.698-62, RG nº 32.268.014, vêm, mui, respeitosamente à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, lastreados na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo, na Lei Orgânica do Município de Amparo, na Lei Complementar nº 173/2020, e no Ato Normativo nº 01/2020-TJ/TCE/MP, de 3 de junho de 2020, propor **REPRESENTAÇÃO** em relação a:

LUIZ OSCAR VITALE JACOB – Prefeito do Município de Amparo-SP (2013/2016 – 2017/2020);

Pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente Representação tem por fundamentação jurídica a Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo, a Lei Orgânica do Município de Amparo, a Lei Complementar nº 173/2020, e o Ato Normativo nº 01/2020-TJ/TCE/MP, de 3 de junho de 2020.

Recebido
28/12/2020

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA E ORÇAMENTO

CÓPIA

Amparo, 28 de dezembro de 2020.

Ofício 180/2020

Proc. 10276
Fl. Nº 181
(a)

À Comissão de Transição do Poder Executivo

Referente: Esclarecimento de previsibilidade orçamentária para custeio e continuidade dos serviços prestados pelo Município.

Informamos para os devidos fins a Lei orçamentária Anual no. 4.116 de 24 novembro de 2.020 foi planejada considerando a previsão de arrecadação de receitas para o exercício de 2.021 e os gastos e os encargos atuais da Folha de Pagamento, os Convênios junto ao 3º setor, a previsão das despesas de custeio e os serviços continuados, para tanto citamos alguns contratos e despesas previstos:

- Vale alimentação, vale transporte e convênio médico dos Servidores;

- Coleta e transbordo de lixo;

- Termos de Fomento/Colaboração e Convênios com Entidades Sociais e Filantrópicas do 3º Setor;

- Sistemas Informatizados;

- Serviços de Manutenção e Limpeza;

- Transporte Escolar;

- Alimentação Escolar e Gêneros Alimentícios;

- Medicamentos e materiais hospitalares;

- Materiais de higiene e limpeza;

- Materiais de expediente e papelaria;

- Entre outros com base na utilização dos serviços e custeios executados no exercício de 2020.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Recebido! 28/12/20

Débora C Bertucci Carreira
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Arlindo Jorge Junior
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. 10278
Fl. Nº 182
(a)

Amparo, 28 de dezembro de 2020

SMA-Oficio nº 117/2020

À Comissão de Transição Governamental

Ref: TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL - Estoque Sáude

Segue em anexo relatórios com a posição dos estoque de **Medicamento** e **Material de enfermagem**; segue também relação de bens adquiridos recentemente (já recebidos e conferidos) a serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde:

- 1 Computador CAPS AID (já entregue);
- 1 Computador Ambulatório;
- 1 Computador para SMS – administração;
- 122 Computadores para prontuário eletrônico;
- 32 Termômetros Digitais
- 32 Oximetros

Sem mais para o momento, em profunda estima, despede-se.

ARLINDO JORGE JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Coordenador dos trabalhos da Transição Governamental
Decreto nº 61.161/2020

Ilustríssimos Senhores:
João Augusto Alamino de Souza Campos,
Luciano Rodrigues Teixeira
Marcelo José Viam Ribeiro

Relatório recebido
p conferir itens "in loco"
Viamunja
28/12/2020

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

Amparo, 28 de Dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9452/97, de 20 de março de 1997, comunico à V. Sa que os Bancos abaixo denominados efetuaram liberação de recursos financeiros para esse Município de Amparo conforme discriminados no demonstrativo de créditos.

Período de Apuração 15/12/2020 a 23/12/2020

CRÉDITOS	VALOR
SNA SIMPLES NACIONAL	R$ 253.721,99
ICMS	R$ 2.740.127,36
FUNDEB	R$ 700.014,20
IPI	R$ 73.910,39
FPM	R$ 632.500,14
ROYALTIES PETROBRAS	R$ 14.717,06
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - INCRA	R$ 4.044,75
CIP – ILUMINAÇÃO PUBLICA	R$ 134.538,88
PROGRAMA NAIONAL DE TRANSP.ESCOLAR -PNATE	R$ 5.336,05
FMS INSUMOS DE GLICEMIA	R$ 9.024,38
PROGRAMA NACIONAL ALIM. ESCOLAR – PRE ESCOLA	R$ 23.206,80
PROGRAMA NACIONAL ALIM. ESCOLAR – ENS.MEDIO	R$ 30.589,20
AIH MAC NEFROLOGIA	R$ 287.545,04
PROGRAMA NACIONAL ALIM. ESCOLAR - AEE	R$ 1.113,00
PROGRAMA NACIONAL ALIM. ESCOLAR - PNAE	R$ 53.050,80
PROGRAMA NACIONAL ALIM. ESCOLAR - PNAC	R$ 30.880,20
PROGRAMA NAIONAL ALIM. ESCOLAR - EJA	R$ 2.572,80
FUNDO ESPECIAL	R$ 47.478,06
PAB	R$ 18,760,49
PPD FEDERAL	R$ 2.854,56
PISO MEDIA COMPLEXIDADE	R$ 23.312,20
EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA COVID 19 – ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	R$ 48.650,00
EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA COVID 19 – CENTRO DE ATENDIMENTO	R$ 120.000,00
SCFV	R$ 3.236,46
PISO BASICO FIXO	R$ 18.284,10

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a V. Sa, nossos protestos de estima e consideração

Antonio Nery Marques Junior